



LEI COMPLEMENTAR Nº 130/2022

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a GRAÇA DE DEUS, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 217, da Lei Complementar nº 50, de 10 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 217. Os tapumes e andaimes não poderão ocupar mais do que a metade do passeio.

§ 1º. Nenhuma obra ou evento que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres, ou colocar em risco sua segurança, será iniciada sem a prévia e expressa permissão da Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte.

§ 2º. A obrigação de sinalizar é do responsável pela execução ou manutenção da obra ou do evento.

§ 3º. Salvo em casos de emergência, a Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte promoverá comunicado à comunidade, por intermédio de todos os meios de comunicação disponíveis, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de qualquer interdição da via, além de indicar os caminhos alternativos a serem utilizados."

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Complementar nº 50, de 10 de outubro de 2006, permanecem inalterados.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 067-2007 e o dispositivo da Lei Complementar nº 109-2016, que alterou também o artigo 217 da Lei Complementar nº 50-2006.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 23 de fevereiro de 2022.
Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Justino Martin Neto
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 132/2022

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

- Sr. Alex Sandro Simões da Cunha - Coordenador Executivo.
- Sra. Juliana Rosa de Lima - Secretária Administrativo
- Sra. Paula Uliana Biazutti Abbade - Setor Técnico (Engenheira Civil)
- Sr. Luis Arthur Amaral Silva – Setor Técnico (Engenheiro Ambiental)
- Sr. José Carlos Teixeira Junior – Setor Operacional

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17.02.2022, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 116-2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 23 de fevereiro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Justino Martin Neto
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 133/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Município de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do servidor Allysson Gomes Maciel, protocolado em 22.02.2022, sob o nº 0768;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Allysson Gomes Maciel, ocupante do cargo de Agente de

Endemias, por 60 (sessenta) dias, a partir de 14.02.2022.

Parágrafo Único. Os primeiros 15(quinze) dias correrão por responsabilidade da Municipalidade, sendo que os demais dependerão de perícia médica a ser realizada no servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14.02.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 23 de fevereiro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 134/2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

O Prefeito Municipal de Carandaí – MG, no uso de suas atribuições e permissões legais, conferidas pelo artigo 74 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias aos servidores conforme discriminado abaixo:

PERÍODO DE 01/02/2022 A 02/03/2022

- Eva Rosalina de Souza Silva (01.02.2021 a 01.02.2022)

PERÍODO DE 22/02/2022 A 23/03/2022

- Mirna Maria de Lima Peloez (01.11.2018 a 01.11.2019)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.02.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 23 de fevereiro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto
Secretário de Governo

